DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA
Rua Stélio Machado Loureiro, 27 - CEP 14955-041 - Borborema - SP.
CNPJ 72.917.214/0001-38 | Telefone: (16) 3266-1368
www.camaraborborema.sp.gov.br | administrativo@camaraborborema.sp.gov.br

PORTARIA Nº 07/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Constitui a Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Borborema e estabelece suas atribuições.

CÍCERO JOSÉ CERQUEIRA LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e o art. 23, inciso IV, do Regimento Interno, e;

Considerando o disposto no art. 37, caput e inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Borborema, destinado ao provimento de cargos efetivos de seu quadro de pessoal, no âmbito do Processo Administrativo nº 487/2026, integrada pelos seguintes servidores:

I - Vláudia Maria Alves da Silva Pazini - Assessor Financeiro;
II - Rui Matheus - Motorista;
III - Milton João Vintecinco - Diretor Administrativo.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Milton João Vintecinco, a quem competirá convocar as reuniões, coordenar os trabalhos e encaminhar as deliberações à Presidência da Câmara.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - levantar e sistematizar as informações sobre os cargos e as vagas a serem oferecidos, seus requisitos legais, atribuições, jornadas e vencimentos, submetendo-as à autoridade competente;
II - elaborar proposta de cronograma e acompanhar sua execução, inclusive para subsidiar as informações que devam ser prestadas aos órgãos de controle;
III - prestar apoio técnico à instrução do processo de contratação da instituição responsável pela execução do concurso, sem substituir os agentes competentes pela contratação;
IV - acompanhar a elaboração do edital e de suas retificações, conferir sua compatibilidade com a legislação dos cargos e com as diretrizes aprovadas pela Presidência e submetê-los à análise jurídica e à aprovação da autoridade competente;
V - acompanhar a execução das etapas do concurso e a atuação da banca organizadora, verificando o cumprimento do edital, dos prazos e das condições de acessibilidade, sigilo, segurança e publicidade;
VI - receber, registrar e encaminhar impugnações, recursos e demais requerimentos aos responsáveis por sua análise, observadas as competências e os procedimentos definidos no edital;
VII - registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos à banca e comunicar à Presidência eventuais irregularidades, propondo as providências cabíveis;
VIII - conferir a documentação final e apresentar relatório conclusivo à Presidência, para subsidiar a decisão sobre a homologação do resultado.

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA
Rua Stélio Machado Loureiro, 27 - CEP 14955-041 - Borborema - SP.
CNPJ 72.917.214/0001-38 | Telefone: (16) 3266-1368
www.camaraborborema.sp.gov.br | administrativo@camaraborborema.sp.gov.br

Art. 3º A atuação da Comissão não substitui as atribuições técnicas da banca organizadora nem as competências da Presidência, da assessoria jurídica, dos agentes responsáveis pela contratação e da fiscalização contratual formalmente designada.

Art. 4º As deliberações serão tomadas por maioria dos integrantes, registradas em ata e juntadas ao processo administrativo, com a documentação pertinente.

Art. 5º Os integrantes deverão resguardar as informações sigilosas e os dados pessoais a que tiverem acesso e comunicar imediatamente qualquer impedimento ou conflito de interesses, para avaliação e eventual substituição por ato da Presidência.

Parágrafo único. O integrante que exerça função de controle interno deverá abster-se de realizar avaliação independente dos atos de gestão de que tenha participado, cabendo à Presidência providenciar a atuação de responsável sem participação nesses atos, observada a regulamentação local e a composição do quadro de servidores da Edilidade.

Art. 6º A Comissão atuará até a homologação do concurso e a entrega de seu relatório final, sem prejuízo de prestar esclarecimentos posteriores sobre os trabalhos realizados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema - SP, 26 de outubro de 2026.

CÍCERO JOSÉ CERQUEIRA LEITE
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara na data supra
e publicada no Diário Oficial do Município.

MILTON JOÃO VINTECINCO
Diretor Administrativo